



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.  
Gabinete do Vereador Osmar Ricardo

### EMENDA MODIFICATIVA Nº /2015

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 94/2013, que a Emenda: Institui a obrigatoriedade do poder Executivo a criação de campanhas educativas, nas escolas Públicas, para conscientização dos alunos, pais e educadores, sobre a febre reumática e formas de prevenção, no âmbito do Município de Recife.

Modificar a Ementa do presente projeto, Emenda: Institui ao Poder Executivo a criação de campanhas, educativas, nas escolas públicas, para conscientização dos alunos, pais e educadores, sobre a febre reumática e formas de prevenção, no âmbito do Município do Recife.

Modificar o Art. 1º do presente projeto para **Art. 1 – Fica instituído ao Poder Executivo, a criação de campanhas educativas, nas escolas publicas, para conscientização dos alunos, pais e educadores, sobre a febre reumática e formas de prevenção, no âmbito de município do Recife.**

#### JUSTIFICATIVA

“ A atribuição típica e predominante da Câmara é normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. **A Câmara não administra o Município, estabelece, apenas, normas de administração.** De um modo geral, **pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adjuvanti causa, isto é a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo,** Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial. Por esse motivo estou modificando a Ementa e o 1º Art do meu presente projeto.

**OSMAR RICARDO**

Vereador - PT